



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

RUA CURITIBA, 125 – CEP: 37948-000 – FONE/FAX (035) 3563-1426
Bom Jesus da Penha – MG

PROCESSO
LICITATÓRIO
Nº 01/2022

PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.º 01/2022

Aquisição de Cestas Básicas

2022



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORANDO

Remetente:	Antônio Carlos da Silva
Unidade de	Presidente da Câmara Municipal
Assunto:	SOLICITAÇÃO FAZ.
Destinatário:	Fabiana Rezende Aguiar
Unidade de	Setor de Compras e Licitações

Prezada Senhora,

Venho através deste, solicitar de V. Senhoria que tome providências quanto à realização de um procedimento licitatório, para contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas para serem distribuídas aos Servidores efetivos da Câmara Municipal.

Valor estimado: R\$ 4.243,32 (Quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)

Justifica-se este procedimento a necessidade em fornecer Cesta Básica aos Servidores efetivos da Câmara Municipal, de acordo com a Resolução nº. 184/2011.

Declaramos para os devidos fins de direito que a despesa em questão está compatível com o planejamento do Legislativo Municipal no exercício de 2022.

As despesas decorrentes do presente processo de compra correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0101.01.031.0001.4001.3390-32 (Ficha 01)

S. Moraes
Sirlene Silva da Silveira Moraes

Técnico em Contabilidade CRC/MG nº 081583/O-5

Data: 19/01/2022

Tenho a informar que há previsão de disponibilidade financeira para fazer face à despesa mencionada.

Isadora Caroline da Silveira de Sousa
Isadora Caroline da Silveira de Sousa
1^a Secretaria

Data: 19/01/2022

Certo da atenção da senhora aguardo as providências necessárias, com a urgência em que o caso suporta.

Bom Jesus da Penha 19/01/2022

DEFERIDO em 19/01/2022

Requisitante: *Antônio Carlos da Silva*

Antônio Carlos da Silva
Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara

Antônio Carlos da Silva

Responsável pela aprovação: *Antônio Carlos da Silva*

Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara



HOMOLOGAÇÃO

Acato por inteiro o resultado do julgamento do processo licitatório abaixo mencionado, procedido pela Comissão de Licitações e o homologo para fins de direito.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha comunica que o vencedor do Processo Licitatório nº 01/2022, Modalidade Compra Direta/Dispensa 01/2022 cujo objeto é “Aquisição de Cestas básicas para serem distribuídas aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal”, foi a Empresa Marcos Joel Correa, no valor de R\$ 7.938,00 (sete mil, novecentos e trinta e oito reais), conforme mapa de apuração.

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 20 de Janeiro de 2022.


Antônio Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal



Contrato n.º 01/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022

Processo Licitatório n.º 01/2022

Compra Direta n.º 01/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS À CÂMARA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG**

**Contrato de Fornecimento de Cestas Básicas que
entre si celebram Câmara Municipal de Bom
Jesus da Penha e Marcos Joel Correa-ME**

A CÂMARA MUNICIPAL de Bom Jesus da Penha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.679.293/0001-07, com sede na Rua Prefeito João Silva, n.º 610 A, Nossa Senhora Aparecida, CEP 37.948-000, em Bom Jesus da Penha/MG, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, o Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, CPF n.º 682.205.296-87 e RG n.º 5195302, SSP/MG; e a empresa MARCOS JOEL CORREA-ME, inscrita no CNPJ n.º 07.404.8055/0001-40, com sede à Rua Nicanor Mendonça, n.º 161, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Bom Jesus da Penha/MG, CEP 37.948-000, denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu representante legal Marcos Joel Correa, Representante Legal, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade n.º M- 11.245.067 SSP/MG, CPF n.º 045.311.396-66, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Fornecimento de Cestas Básicas, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA I. DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 36 (TRINTA E SEIS) CESTAS BÁSICAS, COMPOSTAS POR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS

Rua Prefeito João Silva, n.º 610 A, Nossa Senhora Aparecida, CEP 37.948-000 – Tel.: (35) 35631426 — Bom Jesus da Penha/MG



Contrato n.º 01/2022

NA CÂMARA MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO N.º 184/2011
e COM A COMPRA DIRETA N.º 01/2022 durante o período de vigência deste Contrato, ou
seja, 12(doze) meses.

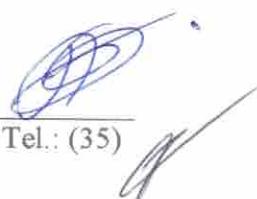
2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Processo Licitatório n.º 01/2022, COMPRA DIRETA N.º 01/22.
3. Caberá a Câmara Municipal administrar o presente CONTRATO, devendo para tal, nomear um Agente Responsável para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA II. DO PREÇO DOS MATERIAIS

1. Os preços unitários dos materiais a serem fornecidos serão obtidos no Processo Licitatório n.º 01/2022, COMPRA DIRETA N.º 01/22.
2. No preço unitário dos materiais obtidos através dos preços contratados estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento, tais como: preço de custo, pessoal, leis sociais, impostos, taxas, contribuições, fornecimento de certidões e documentos, embalagens, fretes, lucro, transporte, etc.

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Havendo necessidade do fornecimento de materiais, estes serão solicitados, mediante ordem de fornecimento assinada pelo agente responsável, emitida em duas vias, uma das quais ficará com o Fornecedor.
2. Fica a critério da Câmara Municipal a definição do modelo de ordem de fornecimento que será utilizada nos fornecimentos a serem realizados.
3. Na ordem de fornecimento serão informados os dados necessários para identificação do material como: nome do material, quantidade, unidade, etc.
4. O fornecedor reconhece e declara, pela assinatura deste Contrato que não realizará nenhuma despesa para suportar os encargos do presente contrato; e que manterá a mesma estrutura e os mesmos encargos que possuía antes da assinatura deste Contrato.





Contrato n.º 01/2022

5. A contratada reconhece e declara que os pagamentos decorrente deste Contrato são suficientes para assumir todos os encargos e despesas referentes aos fornecimentos dos materiais solicitados pela Câmara Municipal.
6. Para o fornecimento dos materiais será necessário o atendimento das seguintes condições:
 - 6.1. Antes da formulação da proposta de preços, a empresa deverá estar ciente dos custos envolvidos, com base nas informações constantes na Pesquisa de Preço.
 - 6.2. Os materiais fornecidos deverão ser de 1ª qualidade e atender as especificações solicitadas, não sendo recebidos os materiais que não atenderem as especificações fornecidas.
 - 6.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais e protegidos, para evitar estragos durante o transporte e recebimento.
 - 6.4. As quantidades contratadas serão conferidas no momento da entrega do material, pelos próprios funcionários públicos municipais da Câmara Municipal.

CLÁUSULA IV – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

- a)- Os próprios funcionários públicos farão a verificação do material de acordo com as especificações, quantidades e qualidade contratadas, de acordo com a relação emitida para a aquisição das Cestas Básicas licitadas.
- b)- Não correspondendo ao contrato, os funcionários solicitarão à empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia;

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 1. O PRAZO DE ENTREGA** dos materiais será imediato após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Comissão de Compras e Licitações.
- 2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** obrigatoriamente de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VI – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

Rua Prefeito João Silva, n.º 610 A, Nossa Senhora Aparecida, CEP 37.948-000 – Tel.: (35) 35631426 — Bom Jesus da Penha/MG



Contrato n.º 01/2022

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 02 (duas) vias e deverá conter a indicação do produto fornecido, da unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário registrado na Pesquisa de Preço e preço total.
2. Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:
 - A) CND - Certidão Negativa de Débito (INSS), devidamente válida, caso a apresentada na licitação esteja vencida;
 - B) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal), caso a apresentada na licitação esteja vencida;
3. Não será realizado o pagamento para a empresa, caso não sejam apresentadas as CERTIDÓES enumeradas nas letras “A” e “B” do Item anterior, não sendo possível à verificação da regularidade da empresa com a Seguridade Social e o FGTS.

CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO

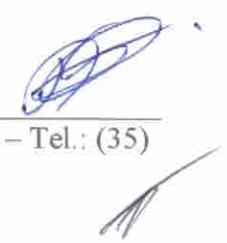
1. O pagamento será efetuado, mediante depósito efetuado em Conta Corrente informada na proposta do Fornecedor ou em cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos materiais, registrado pelo Agente da Administração responsável, comprovando o recebimento dos mesmos.

CLÁUSULA VIII. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O presente CONTRATO terá vigência de 12 (DOZE) MESES, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IX. DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a Câmara Municipal poderá, garantida prévia defesa, e conforme a gravidade da falha, aplicar ao Fornecedor as seguintes penalidades:





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



Contrato n.º 01/2022

a)-ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, para a licitante que incorrer em falhas durante a execução do fornecimento ou serviço, que não ocasionarem prejuízo material a Câmara Municipal ou atrasos na entrega até 02 (dois) dias;

b)-MULTA (S):

b.1) Pela recusa em assinar o contrato, multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato e do processo de compra direta;

b.2) Pela recusa em entregar o material multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato e do processo de compra direta;

b.3) Pela entrega do material em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez) por cento do valor estimado do ato;

c) - SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA: pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa.

2. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos ao Fornecedor.

3. Da aplicação das sanções de multa e suspensão, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, encaminhado a Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha-MG.

CLÁUSULA X. DOS DEVERES DA CAMARA MUNICIPAL

1. Requisitar o fornecimento previsto neste Contrato informando os dados necessários dos materiais a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados neste Contrato.

2. Designar Agentes responsáveis, exercendo em nome da Câmara Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.

3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e tributos devidos, referentes à execução do fornecimento.



Contrato n.º 01/2022

4. Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pelo fornecedor.
5. Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer irregularidade apresentada nos materiais.
6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA XI. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Fornecer durante 12 (doze) meses os materiais licitados, na forma e condições determinadas neste Contrato, mediante a solicitação formal do Departamento de Licitações e Compras da Câmara Municipal através de ordem de fornecimento, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 01/2022.
2. Entregar as cestas básicas conforme prazos e locais constantes na Cláusula V, sem que isso implique acréscimos nos preços das cestas, os quais somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as disposições da Cláusula IV.
3. Substituir, no prazo de 01 (um) dia, os materiais que apresentarem defeitos, incorreções, prazos de validade vencidos ou quaisquer outras irregularidades, sem ônus adicionais a Câmara Municipal.
4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento.
5. Manter, durante todo o prazo de execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
6. São de inteira responsabilidade do Fornecedor, a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do objeto, cabendo-lhe efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



Contrato n.º 01/2022

CLÁUSULA XII. DO FORO

Fica eleito o foro da Nova Resende-MG, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato e do Processo Licitatório n.º 01/2022, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus da Penha, 20 de Janeiro de 2.022.


Antônio Carlos da Silva

Presidente da Câmara Municipal


Marcos Joel Corrêa

Marcos Joel Corrêa - ME

TESTEMUNHAS


Nome: Isadora Caroline da Silveira de Sá
CPF: 140.876.646-94


Nome: Adriana Rosa Silva Santos
CPF: 033.900.526-23